



Publicado mediante afixação no átrio da
Prefeitura Municipal de Ouricuri-PE
Secretaria de Administração

Em 30/09/2021

Ramildo Ramos da Silva
RAMILDO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
PORTARIA Nº 005/2021

LEI Nº 1.503.2021.

EMENTA: DECLARA E RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CENTRO ESPÍRITA CASA DE MATEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouricuri, Estado de Pernambuco, **FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada e Reconhecida de **UTILIDADE PÚBLICA** a **ASSOCIAÇÃO CENTRO ESPÍRITA CASA DE MATEUS**. Data da Abertura no Ano de 2004; Número de Inscrição 007. 845.694/0001-07; Localizada na Rua Amélia Lins Falcão, N.º 68, Bairro COHAB - Ouricuri/PE; CEP: 56.200.000

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam assegurados a entidade mencionada no caput, todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º - Entidade com sede e fórum na cidade de Ouricuri/PE. No exercício de suas atividades, é um Centro Espírita Kardecista, surgiu no início de 2004, para alimentar os nossos irmãos necessitados, finalidade preponderante promover o estudo, a prática e a difusão da Doutrina Espírita Kardecista, acolher a todos com empatia, consolar aos aflitos, esclarecer aos que buscam a fé, visando sempre a vivência da caridade moral, espiritual e contribuindo para a evolução da humanidade encarnada e desencarnada. Sendo uma Instituição de referência no Sertão do Araripe-Pernambuco, acolhendo a todos que a buscam e prestando serviços de qualidade para a comunidade, auxiliando na evolução morai à luz da Doutrina Espírita Kardecista para a construção de uma sociedade mais justa e solidária. Buscar soluções para melhoria de vida de famílias, em especial crianças,



adolescentes e idosos, em situação de vulnerabilidade social, atuará sem distinguir condição social, raça, sexo, nacionalidade, opção política, idade, cor, profissão, credo ou religião, respeitando os parâmetros e proposições estabelecidas pelo seu Estatuto e pela legislação e regulamentos federais, estaduais ou municipais

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2021.


FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito Municipal